



RESOLUÇÃO CMDPITO Nº 05/2024

Dispõe sobre a autorização do repasse do Projeto: Temos Idade para o IE3P - Instituto de Ensino, Pesquisa e Políticas Públicas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TEÓFILO OTONI-MG, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, VIII do Regimento Interno do Conselho, onde prescrevem que compete ao Presidente assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 4.992 de 18 de janeiro de 2002 (Alterada pela Lei Municipal nº 6.211 de 09 de maio de 2011) que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.055, de 04 de outubro de 2016, e o decreto n.º 8.117, de 26 de outubro de 2020 que regulamenta o Fundo Municipal – CNPJ nº 37.585.286/0001-24, Conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa idosa Agência: 61-2, Conta Corrente: 86503-6 - Banco do Brasil.

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741/03, na norma que institui o Fundo Nacional da Pessoa Idosa e na Lei Federal nº 13.019/2014-MROSC.

CONSIDERANDO as reuniões das Comissão de Seleção e Pactuação da Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e da Comissão de Monitoramento e Avaliação - nomeadas através da Resolução CMDPI-TO nº 01/2023, descritas em Atas constantes na pasta de Processo Administrativo da propensa parceria do Projeto: Temos Idade do Instituto de Ensino, Pesquisa e Políticas Públicas - IE3P.

CONSIDERANDO a reunião do dia 12 de janeiro de 2024, da Comissão de Seleção e Pactuação da Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Plenária de Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa do dia 31 de janeiro de 2024, referente a pasta de Processo Administrativo da propensa parceria nº 13/2023 do Projeto: Temos Idade do Instituto de Ensino, Pesquisa e Políticas Públicas - IE3P, a votação por unanimidade de seus Conselheiros presentes a prorrogação de prazo para atendimento de solicitações de ajustes no Projeto.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Teófilo Otoni-MG,

RESOLVEU:

Art. 1º - Em plenária, através da votação por unanimidade de seus Conselheiros Municipais presentes na Assembléia realizada no dia 24 de maio de 2024, pelo repasse do recurso no



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TEÓFILO OTONI – CMDPITO

Lei Municipal nº. 4.992 de 18 de janeiro de 2002 (Alterada pela Lei Municipal nº 6.211 de 09 de maio de 2011)



Teófilo Otoni - MG

valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) que encontra-se na conta do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para o IE3P - Instituto de Ensino, Pesquisa e Políticas Públicas – Projeto: Temos Idade.

Art. 2º - Torna pública a decisão da Plenária do Conselho do dia 24 de maio de 2024;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni - <https://teofilootoni.mg.gov.br/> e no site da AMM (Associação Mineiras dos Municípios).

Teófilo Otoni/MG, 24 de maio de 2024

Zailde Figueiredo Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Teófilo Otoni/MG